

PORTARIA Nº 3009001/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

**INSTITUI E IMPLEMENTA O SISTEMA
DE REGISTRO DE ENTREGA DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL – EPI, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, especialmente o item 6.5.1, alínea “d”, que obriga o empregador a registrar o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e documentar o fornecimento de EPIs aos servidores públicos municipais, como medida de proteção à saúde e segurança no trabalho, bem como para fins de fiscalização e comprovação legal;

CONSIDERANDO que compete ao Município assegurar condições de trabalho adequadas, em conformidade com a legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho,



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e implementado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema de Registro de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com o item 6.5.1, “d” da NR-6.

Art. 2º O controle da entrega de EPIs será realizado mediante fichas de controle individualizadas por trabalhador, devidamente preenchidas, assinadas e arquivadas, em meio físico e/ou eletrônico, de forma organizada.

Art. 3º As fichas de registro deverão conter, no mínimo:

- I – nome do servidor e matrícula funcional;
- II – cargo/função;
- III – setor de lotação;
- IV – descrição detalhada do EPI fornecido, incluindo o número do Certificado de Aprovação (CA);
- V – data da entrega e da devolução, quando for o caso;
- VI – assinatura do servidor, em ciência e recebimento;
- VII – assinatura do responsável pela entrega.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos manter atualizadas e disponíveis todas as fichas de entrega de EPIs, devendo ser arquivadas e apresentadas sempre que solicitadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 5º Todos os gestores de unidades administrativas municipais deverão assegurar a efetiva entrega dos EPIs necessários aos servidores sob sua responsabilidade, observando os prazos de

reposição e substituição conforme a vida útil dos equipamentos e recomendações do fabricante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

